



PREFEITURA DE CAMETÁ  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

---

LEI Nº 172, DE 20 DE ABRIL DE 2011

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA NOVA  
UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
DA LOCALIDADE DE PACAJÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, José Waldoli Filgueira Valente, Prefeito de Cametá, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental da localidade de Pacajá será denominada **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA OSMARINA ANDRADE DOS SANTOS**.

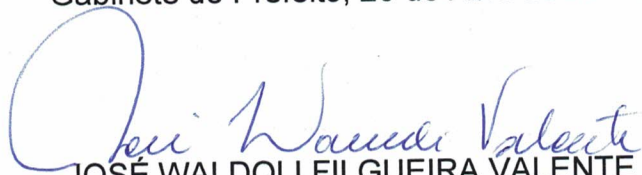
**§ Único** - A denominação é uma homenagem póstuma à Ex-Professora Osmarina Andrade dos Santos, que em vida, prestou relevantes serviços ao nosso Município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências cabíveis, para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2011.

  
JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE  
Prefeito Municipal